REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.310/86 de 06 de Agosto de 1986

Autorizar o Poder Executivo a contratar Empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbanos -EBTU, do Ministério de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e oferecer garantias para o empréstimo assumido e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em nome do Município de Marabá, empréstimo com a Empresa Brasileira de Transportes Urbano - EBTU, do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente no valor de até CZ$ 21.000,000,00 (VINTE E HUM MILHÕES DE CRUZADOS), para aplicação em Obras e Projetos estabelecidos pelo Programa de Pavimentação de Baixo Custo em Áresa Urbanas e de Baixa Renda- PROPAV.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a útilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, e/ou do Imposto Único Sobre Minerais, e/ou de Tributos Próprios do Município, durante o prazo de vigência do Contrato de Financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará no Orçamento Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1986.

HAMILTON DE BRITO BEZERRA
- Prefeito Municipal -